



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúcion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 78.970.359/0001-53

PROJETO DE LEI Nº 21 /2015

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) destinado a atender despesas com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, em Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 103.000,00, destinado a atender despesas com o programa acima descrito através do Convênio nº 151/2013. Firmado entre a Prefeitura e a SEAB/Pr.

§ Único – As despesas decorrente do presente Crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição Despesa	Fonte	Valor
11.000	Departamento de Agricultura		
11.001.206080016.2028	Auxílio a Pequenos e Médios Produtores.		
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	31769	80.000,00
3.3.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	1000	20.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31769	3.000,00
TOTAL GERAL			123.000,00

Art. 2º - Como cobertura do presente Crédito Especial será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da Receita Orçamentária:

1.7.62.99.01.00.00	Receita do Convênio SEAB/	31769	80.000,00
1.3.25.01.00.00.00	Rendimentos de Aplicações	31769	3.000,00
1.7.21.01.02.00.00	F.P.M	1000	20.000,00
TOTAL GERAL			123.000,00

Art. 3º -Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender a Execução do Convênio acima citado, objetivando a Aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Calcário conforme projeto aprovado pela SEAB. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 23/06/2015.


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO